



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DISPENSA N.º 01/2023**

**CONTRATO N.º 43/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB**, CNPJ: 02.168.943/0001-53, com sede na Avenida 1º Maio, n.º 720, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-430, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, portador do CPF: 057.282.354-17 e RG: 2.713.856 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 por se tratar o **CONTRATADO** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E ÁREAS AFINS), EDUCAÇÃO (PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E AÇÃO SOCIAL (CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS) NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, COM INTUITO DE PREPARAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n.º 01/2023 e instruções do Contratante,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, conforme conteúdo programático abaixo:

**1 – AÇÃO SOCIAL**

Descrição do Serviço	Carga Horária	Valor
Capacitação de profissionais que integram a rede de enfrentamento da violência contra a mulher, a partir de um recorte geracional, de gênero, de raça/etnia e de orientação sexual.	40 horas	R\$ 20.000,00
Programa de capacitação para conselheiros tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.	40 horas	R\$ 20.000,00
Formação e capacitação de agentes públicos estaduais e municipais vinculados de forma transversal à proteção, promoção e reparação de Direitos Humanos	40 horas	R\$ 20.000,00
Formação com Iniciativas voltadas à ampliação de competências profissionais afim de se viabilizar e qualificar as atenções contempladas pelo Programa Criança Feliz	40 horas	R\$ 20.000,00
Formação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	40 horas	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**2 – EDUCAÇÃO**

Descrição do Serviço	Carga Horária	Valor
(Re)elaboração do PPP	40 horas	R\$ 25.000,00
Qualificações pedagógicas formativas para professores e gestores escolares..	40 horas	R\$ 25.000,00
Formações com orientação e acompanhamento na	160 horas	R\$ 50.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

elaboração do Projeto Político pedagógico das instituições de ensino de Bonito de Santa Fé, a luz da BNCC e proposta curricular do Estado da Paraíba; orientações no processo de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé, Formação para conselheiros Municipais de Educação – CME com vistas e preparação para elaboração de normativas que regulamentem o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino.		
Programa de Robótica – “Robótica educacional no município de Bonito De Santa Fé–PB”: Disponibilização de insumos: Impressora 3D, 30 (trinta) robôs, filamento e plataforma e Acesso a simulador virtual de laboratório para robótica, com cunho educacional, disponível para download em computadores (Windows XP versão 2001 ou superior e Mac OS X 11 versão ou superior), tablets, celulares (Android versão 5.0 ou superior e IOS 11).	30 horas	R\$ 138.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 238.000,00</b>

### 3 – SAÚDE

Descrição do Serviço	Carga Horária	Valor
Programa de atualização de profissionais da saúde com os cursos de: - Humanização da assistência - Formação em recurso humanos em saúde - Condutores de emergência- CVE - Acesso venoso e administração de medicamentos+ bomba de infusão acolhimento, humanização e classificação de risco profissionais de saúde; – Acolhimento, humanização e classificação de risco profissionais de saúde; - Acolhimento e humanização/ funcionários hospital/atenção básica (recepção e apoio); – Curso de qualificação - testes rápidos para ists teoria e prática; – Curso de qualificação- consulta de puericultura; – Curso de qualificação- exame citopatológico; - Ventilação mecânica básica	100 horas	R\$ 82.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 82.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 **2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.100 Secretaria do Trabalho e Assitencia Social - 08 244 2002 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social – ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços serão iniciados após a expedição da ordem de serviços em um prazo máximo de 05 dias.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação do serviço.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do DISPENSA nº 01/2023, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de janeiro de 2023.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
 gov.br EPITACIO CESAR BARBOSA DE BRITO  
 Data: 16/01/2023 07:48:40-0300  
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL**  
**DA PARAÍBA FUNETEC - PB**  
**CNPJ: 02.168.943/0001-53**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E ÁREAS AFINS), EDUCAÇÃO (PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E AÇÃO SOCIAL (CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS) NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, COM INTUITO DE PREPARAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

**VALOR GLOBAL:** R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 13/01/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé - PB, 13 de janeiro de 2023,  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

**PEDRO CAETANO SOBRINHO -**  
Prefeito

Publicado por:  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador: C6CF41A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00036/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, óleo Diesel, óleo S10 e lubrificantes) com vista ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Leandro Cardoso de Oliveira - CNPJ 16.366.391/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3448-1007.

Bom Sucesso - PB, 16 de Janeiro de 2023

**FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador: 1865C705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de combustível (gasolina, óleo Diesel, óleo S10 e lubrificantes) com vista ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos, oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB e demais veículos, máquinas e equipamentos que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados; ADJUDICO o seu objeto a: LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA - R\$ 1.411.556,00.

Bom Sucesso - PB, 10 de Janeiro de 2023

**FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador: 80EE19A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 922.606,02.

Bom Sucesso - PB, 16 de Janeiro de 2023

**PEDRO CAETANO SOBRINHO -**  
Prefeito

Publicado por:  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador: 405B4893

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E ÁREAS AFINS), EDUCAÇÃO (PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E AÇÃO SOCIAL (CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS) NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, COM INTUITO DE PREPARAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: E4D6263B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E ÁREAS AFINS), EDUCAÇÃO (PROFESSORES E

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E AÇÃO SOCIAL (CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS) NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, COM INTUITO DE PREPARAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL.

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

**VALOR GLOBAL:** R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 13/01/2023 À 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 13 de janeiro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:D0281DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de Bonito De Santa Fé/PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/01/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: [licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br](mailto:licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de janeiro de 2023.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:C5822E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 cujo OBJETO É: Aquisição Gradual e Parcelada de Hortifrúts para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB. O edital está disponível nos sites: [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/01/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: [licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br](mailto:licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de janeiro de 2023.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:CE6BB16E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 cujo OBJETO É: Aquisição Gradual e Parcelada de Pães, Bolachas e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB. O edital está disponível nos sites: [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/01/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: [licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br](mailto:licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de janeiro de 2023.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeira

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:B01AA1D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2023, objetivando A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO TERRENO URBANO MEDINDO 8.000 M², CADASTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO SOB A MATRÍCULA N.º 1585, LIVRO 2- F, VIA PROCESSO DE AQUISIÇÃO ONEROSA COM APROVAÇÃO DO LEGISLATIVO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO, em favor do licitante: **FERNANDO ANTÔNIO TEOTONIO LACERDA**, CPF: 292.267.164-04 e RG: 705656 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Araruna, S/N, às margens da PB – 400, Bairro Belo Horizonte, Bonito de Santa FÉ – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 11 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:E4166874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 02/2023, objetivando A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO TERRENO URBANO